



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Vemag, 668 - Bairro Vila Carioca - CEP 04217-050 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 12/2026 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 12-12942189/2026

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0014557-49.2025.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/araraquara>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico adm-sp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para adm-sp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;

- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Núcleo de Apoio Regional - NUAR – ARARAQUARA, Av. Padre Francisco Sales Colturato, 658 / Araraquara - SP / CEP: 14802-000.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com o Núcleo de Apoio Regional - NUAR – ARARAQUARA, por meio do endereço eletrônico araraq-nuar@trf3.jus.br ou do telefone (16) 3114-7833.

4.5. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 13/04/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

6.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 12-12942189/2026

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 12-12942189/2026

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO III

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 12-12942189/2026

RELAÇÃO DE BENS

SEQ	RP	DESCRÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	37,539	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
2	37,541	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
3	37,576	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
4	42,610	ARMÁRIO DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 120,00
5	46,691	MESA (RACK)	IRRECUPERÁVEL	R\$ 7,00
6	54,408	MESA DATILOGRAFIA	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
7	54,419	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
8	54,433	ESCADA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
9	54,454	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
10	57,722	VENTILADOR PEDESTAL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
11	57,905	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
12	66,251	MÓDULO TELEFONE	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
13	80,161	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
14	91,001	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
15	91,002	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
16	91,003	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
17	91,004	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
18	91,005	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
19	91,006	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
20	91,017	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
21	91,025	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
22	91,026	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
23	91,027	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00

24	91,028	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
25	91,029	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
26	91,030	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
27	91,031	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
28	91,032	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
29	91,033	ESCADA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
30	91,043	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
31	91,044	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
32	91,049	ARMÁRIO JUIZ	ANTIECONÔMICO	R\$ 70,00
33	91,093	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
34	91,094	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
35	91,095	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
36	91,096	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
37	91,097	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
38	91,145	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
39	91,146	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
40	91,147	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
41	91,148	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
42	91,189	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
43	91,190	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
44	91,191	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
45	91,192	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
46	91,214	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
47	91,217	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
48	93,457	FOGÃO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 40,00
49	96,535	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
50	97,504	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
51	97,506	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
52	99,364	BEBEDOURO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
53	100,129	TELEFONE SEM FIO	IRRECUPERÁVEL	SEM VALOR
54	102,757	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
55	102,769	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
56	102,992	ESCADA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
57	139,860	MESA DE REFEITÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
58	145,687	PORTAL DETECTOR	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
59	145,688	PORTAL DETECTOR	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
60	145,708	TELEFONE SEM FIO	IRRECUPERÁVEL	SEM VALOR
61	145,709	TELEFONE SEM FIO	IRRECUPERÁVEL	SEM VALOR

62	150,337	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
63	173,304	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
64	174,335	CADEIRA ALTA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
65	181,350	MESA DE SOM	ANTIECONÔMICO	R\$ 150,00
66	185,386	BANCO DE BATERIAS	IRRECUPERÁVEL	R\$ 80,00
67	185,388	NOBREAK	IRRECUPERÁVEL	R\$ 120,00
68	186,729	BEBEDOURO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
69	190,421	PORTAL DETECTOR	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
70	191,622	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
71	195,518	CAFETEIRA	IRRECUPERÁVEL	SEM VALOR
72	421,233	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
73	91,112	CADEIRA FIXA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 2,00
74	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
75	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
76	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
77	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
78	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
79	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
80	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
81	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
82	S/N	WEBCAM	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
83	S/N	TELEFONE SEM FIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
TOTAL			IRRECUPERÁVEL	R\$ 1.889,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira**, Supervisor, em 25/03/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kaoru Hoshino**, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP, em 25/03/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rodolfo Alves**, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, em 26/03/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12942189** e o código CRC **8FB32674**.